

澳門特別行政區
第12/2024號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

澳門理工大學章程

Regulamento Administrativo n.º 12/2024

Estatutos da Universidade Politécnica de Macau

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項及第3/2024號法律《澳門理工大學法律制度》第八條第一款的規定，經徵詢行政會的意見，制定本補充性行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 3/2024 (Regime jurídico da Universidade Politécnica de Macau), para valer como regulamento administrativo complementar, o seguinte:

第一章
一般規定

第一條
標的

本行政法規訂定澳門理工大學（下稱“大學”）的章程。

第二條
職責

大學根據適用法例，履行下列職責：

- 推廣和開展教學及研究活動；
- 頒授與大學開辦的課程相符的學士、碩士及博士學位，以及其他榮譽、文憑及證書；
- 頒授名譽博士學位及其他名譽榮譽；
- 與公共或私人機構合作，包括依法與澳門特別行政區內外的法人或其他組織簽訂協議、議定書、備忘錄及合同，以及設立、加入和參與澳門特別行政區內外的法人或其他組織，但該等法人或組織的宗旨或活動須與大學的宗旨及利益相符；
- 依法對同類機構開辦的課程、修讀期、課程學習計劃內的科目或學科單元，以及頒授的學位、文憑和證書給予同等效力。

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento administrativo estabelece os estatutos da Universidade Politécnica de Macau, doravante designada por UPM.

Artigo 2.º

Atribuições

A UPM prossegue, nos termos da legislação aplicável, as seguintes atribuições:

- Divulgar e desenvolver actividades de ensino e investigação;
- Atribuir os graus académicos de licenciado, mestre e doutor, bem como outros títulos, diplomas e certificados, correspondentes aos cursos ministrados pela UPM;
- Atribuir o grau de doutor *honoris causa* e demais títulos honoríficos;
- Colaborar com instituições públicas ou privadas, incluindo a celebração de acordos, protocolos, memorandos e contratos com pessoas colectivas ou com outras organizações da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, ou do exterior, bem como a criação, a adesão e a participação em pessoas colectivas ou em outras organizações, da RAEM ou do exterior, cujas finalidades ou actividades sejam compatíveis com as finalidades e interesses da UPM, nos termos da lei;
- Conceder equivalência de cursos ministrados por instituições congêneres, períodos de estudo, disciplinas ou unidades curriculares dos planos de estudos dos cursos, bem como de graus académicos, diplomas e certificados atribuídos por essas instituições, nos termos da lei.

第三條
校監的職權

校監具下列職權：

- (一) 核准及頒授名譽博士學位及其他名譽榮銜；
- (二) 主持其出席的各項由大學舉辦的活動及儀式；
- (三) 核准大學在澳門特別行政區以外設立分校、教研設施或其他形式的代表處；
- (四) 許可大學以有償或無償方式取得不動產，以及許可轉讓屬大學財產的不動產或對其設定負擔；
- (五) 核准設立獨立學術單位；
- (六) 行使依法獲賦予的其他職權。

第四條
監督實體的職權

監督實體具下列職權：

- (一) 任免校董會主席、副主席及第六條第二款(十三)項所指的成員；
- (二) 任免校長、副校長及秘書長；
- (三) 核准年度活動計劃、年度活動報告及年度管理帳目；
- (四) 核准本身預算及預算修改；
- (五) 建議校監核准大學在澳門特別行政區以外設立分校、教研設施或其他形式的代表處；
- (六) 建議校監許可大學以有償或無償方式取得不動產，以及轉讓屬大學財產的不動產或對其設定負擔；
- (七) 建議校監核准設立獨立學術單位；
- (八) 核准授予學位的證書式樣；
- (九) 命令執行必要的審查；
- (十) 行使依法獲賦予的其他職權。

第五條
專屬權

一、大學依法具有其名稱、標誌、校歌、服式、禮儀，以及證書及文憑的式樣等的專屬權。

Artigo 3.º

Competências do Chanceler

Compete ao Chanceler:

- 1) Aprovar e atribuir o grau de doutor *honoris causa* e outros títulos honoríficos;
- 2) Presidir às diversas actividades e cerimónias realizadas pela UPM em que esteja presente;
- 3) Aprovar o estabelecimento de delegações, instalações de ensino e investigação ou outras formas de representação da UPM fora da RAEM;
- 4) Autorizar a aquisição, pela UPM, de bens imóveis, a título oneroso ou gratuito, e a alienação ou oneração de bens imóveis do património da UPM;
- 5) Aprovar a criação de unidades académicas independentes;
- 6) Exercer as demais competências que legalmente lhe forem cometidas.

Artigo 4.º

Competências da entidade tutelar

Compete à entidade tutelar:

- 1) Nomear e exonerar o presidente, o vice-presidente e os membros do Conselho Geral referidos na alínea 13) do n.º 2 do artigo 6.º;
- 2) Nomear e exonerar o reitor, os vice-reitores e o secretário-geral;
- 3) Aprovar o plano anual de actividades, o relatório anual de actividades e a conta de gerência anual;
- 4) Aprovar o orçamento privativo e as alterações orçamentais;
- 5) Propor ao Chanceler a aprovação do estabelecimento de delegações, instalações de ensino e investigação ou outras formas de representação da UPM fora da RAEM;
- 6) Propor ao Chanceler a autorização da aquisição, pela UPM, de bens imóveis, a título oneroso ou gratuito, e da alienação ou oneração de bens imóveis do património da UPM;
- 7) Propor ao Chanceler a aprovação da criação de unidades académicas independentes;
- 8) Aprovar os modelos de certificado conferente de grau académico;
- 9) Ordenar a execução de inspeções necessárias;
- 10) Exercer as demais competências que legalmente lhe forem cometidas.

Artigo 5.º

Direito exclusivo

1. A UPM tem, nos termos da lei, o direito exclusivo sobre a própria designação, logotipo, hino, trajes, cerimonial, bem como os modelos de certificado e de diploma, entre outros.

二、如無大學書面許可，任何組織、團體或個人不得使用“澳門理工大學”或其他類似稱號，以及上款所指屬大學專屬權範圍的內容。

第二章

機關

第一節

校董會

第一分節

性質、組成、職權及運作

第六條

校董會的性質及組成

一、校董會是負責制定及執行大學發展方針的機關。

二、校董會由下列成員組成：

- (一) 主席；
- (二) 副主席一名；
- (三) 校長；
- (四) 行政管理委員會代表一名；
- (五) 學術委員會代表一名；
- (六) 秘書長；
- (七) 各學院院長；
- (八) 主要從事教學職務的教學人員代表一名；
- (九) 主要從事研究活動的教學人員代表一名；
- (十) 社會文化司司長辦公室代表一名；
- (十一) 教育及青年發展局局長；
- (十二) 財政局局長；
- (十三) 社會人士八至十三名；
- (十四) 校友會代表一名；
- (十五) 學生會代表一名。

三、校董會秘書職務由校務研究及協調部部長或其代任人擔任；秘書須列席會議，但無投票權。

2. Sem autorização escrita da UPM, nenhuma organização, associação ou indivíduo pode utilizar a designação «Universidade Politécnica de Macau» ou outra similar, bem como os elementos referidos no número anterior que se enquadrem no âmbito do direito exclusivo da UPM.

CAPÍTULO II

Órgãos

SECÇÃO I

Conselho Geral

SUBSECÇÃO I

Natureza, composição, competências e funcionamento

Artigo 6.º

Natureza e composição do Conselho Geral

1. O Conselho Geral é o órgão responsável pela definição e execução das linhas de desenvolvimento da UPM.

2. O Conselho Geral é composto pelos seguintes membros:

- 1) O presidente;
- 2) Um vice-presidente;
- 3) O reitor;
- 4) Um representante do Conselho Administrativo;
- 5) Um representante do Conselho Académico;
- 6) O secretário-geral;
- 7) Os directores das faculdades;
- 8) Um representante do pessoal docente que exerça, principalmente, funções pedagógicas;
- 9) Um representante do pessoal docente que exerça, principalmente, actividades de investigação;
- 10) Um representante do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura;
- 11) O director da Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude;
- 12) O director da Direcção dos Serviços de Finanças, doravante designada por DSF;
- 13) Oito a treze individualidades da sociedade;
- 14) Um representante da Associação dos Antigos Alunos;
- 15) Um representante da Associação de Estudantes.

3. As funções de secretário do Conselho Geral são desempenhadas pelo chefe do Serviço de Estudos e Coordenação de Assuntos Universitários ou pelo seu substituto, o qual assiste às reuniões sem direito a voto.

四、校董會主席不在、因故不能視事或出缺時，由副主席代任；如未能由副主席代任，則由監督實體從第二款（十三）項所指成員中指定的校董會成員代任。

五、校董會下設常設委員會。

第七條

校董會成員的委任及任期

一、上條第二款（一）項、（二）項及（十三）項所指的校董會成員，由監督實體從澳門特別行政區內外的科學、經濟、社會事務、教育及文化領域的人士中委任，任期最長三年，可續期；有關委任批示須公佈於《澳門特別行政區公報》（下稱“《公報》”）。

二、上條第二款（四）項所指的行政管理委員會代表，由行政管理委員會主席指定。

三、上條第二款（五）項所指的學術委員會代表，由學術委員會主席指定。

四、上條第二款（八）項所指的從各學術單位主管指派的教學人員代表候選人中選出，任期最長三年，可續期。

五、上條第二款（九）項所指的從各學術單位主管指派的教學人員代表候選人中選出，任期最長三年，可續期。

六、如以上數款所指的成員在任期內被替代，替代人的任期為被替代成員餘下的任期。

第八條

校董會的職權

一、校董會具下列職權：

（一）核准大學的總體方針及發展計劃；

（二）審議大學年度活動計劃、年度活動報告及本身預算，並呈監督實體核准；

（三）向監督實體提出大學章程的修改建議；

（四）向監督實體提出大學人員通則的修改建議；

（五）向監督實體提出設立獨立學術單位的建議；

4. Nas suas ausências, impedimentos ou faltas, o presidente do Conselho Geral é substituído pelo vice-presidente e, caso não possa ser substituído pelo vice-presidente, é substituído por um membro do Conselho Geral designado pela entidade tutelar de entre os membros referidos na alínea 13) do n.º 2.

5. O Conselho Geral compreende a Comissão Permanente.

Artigo 7.º

Nomeação e mandato dos membros do Conselho Geral

1. Os membros do Conselho Geral referidos nas alíneas 1), 2) e 13) do n.º 2 do artigo anterior são nomeados pela entidade tutelar de entre pessoas da área científica, económica, social, educacional e cultural, da RAEM ou do exterior, com um mandato de duração máxima de três anos, renovável, sendo o despacho da sua nomeação publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, doravante designado por *Boletim Oficial*.

2. O representante do Conselho Administrativo referido na alínea 4) do n.º 2 do artigo anterior é designado pelo presidente do Conselho Administrativo.

3. O representante do Conselho Académico referido na alínea 5) do n.º 2 do artigo anterior é designado pelo presidente do Conselho Académico.

4. O representante referido na alínea 8) do n.º 2 do artigo anterior é eleito de entre os candidatos representantes do pessoal docente designados por cada chefe das unidades académicas, com um mandato de duração máxima de três anos, renovável.

5. O representante referido na alínea 9) do n.º 2 do artigo anterior é eleito de entre os candidatos representantes do pessoal docente designados por cada chefe das unidades académicas, com um mandato de duração máxima de três anos, renovável.

6. Se os membros referidos nos números anteriores forem substituídos no decurso do mandato, o substituto cumpre o tempo restante do mandato do membro substituído.

Artigo 8.º

Competências do Conselho Geral

1. Compete ao Conselho Geral:

1) Aprovar as linhas gerais e o plano de desenvolvimento da UPM;

2) Apreciar o plano anual de actividades, o relatório anual de actividades e o orçamento privativo da UPM e submetê-los à aprovação da entidade tutelar;

3) Propor à entidade tutelar alterações aos estatutos da UPM;

4) Propor à entidade tutelar alterações ao estatuto do pessoal da UPM;

5) Propor à entidade tutelar a criação de unidades académicas independentes;

(六) 就教學事務、管治及管理事務的內部規範發表意見；

(七) 向監督實體呈大學名稱和標誌的修改建議，以及授予學位的證書式樣的設定或修改建議；

(八) 經聽取校長及學術委員會意見後，向校監建議頒授名譽博士學位及其他名譽榮銜名單；

(九) 向監督實體建議校長的任免；

(十) 經聽取校長意見後，向監督實體建議副校長及秘書長的任免；

(十一) 按大學長遠發展需要及財政可行性，對高等教育課程的開設、修改、中止及取消作出決議；

(十二) 釐定及檢討學費、各項費用及手續費，並以適當方式公佈；

(十三) 向監督實體提出大學在澳門特別行政區以外設立分校、教研設施或其他形式的代表處的建議；

(十四) 核准大學的校歌、服式、禮儀、不授予學位的高等教育課程證書及文憑式樣；

(十五) 向監督實體提出以有償或無償方式取得不動產、轉讓屬大學財產的不動產或對其設定負擔的建議；

(十六) 許可銀行帳戶的開立；

(十七) 接受給予大學的各項津貼、補貼、共享收入、贈與、遺產及遺贈；

(十八) 對依法向大學提起的申訴作出決定。

二、校董會可將上款(二)項、(五)項至(七)項、(九)項、(十)項、(十三)項至(十五)項、(十七)項及(十八)項所指的職權授予常設委員會。

三、校董會可將第一款(十一)項、(十二)項及(十六)項所指的職權授予常設委員會、校董會主席、校長或行政管理委員會。

第九條

校董會的運作

一、校董會每學年最少舉行兩次平常會議，特別會議則由主席主動召集或應至少三分之一成員的書面要求召集。

6) Dar parecer sobre a regulamentação interna aplicável aos assuntos pedagógicos e assuntos de governação e gestão;

7) Apresentar à entidade tutelar as propostas de alteração da designação e logotipo da UPM, bem como as propostas de criação ou alteração dos modelos de certificado conferente de grau académico;

8) Propor ao Chanceler a lista de atribuição do grau de doutor *honoris causa* e de outros títulos honoríficos, ouvidos o reitor e o Conselho Académico;

9) Propor à entidade tutelar a nomeação e exoneração do reitor;

10) Propor à entidade tutelar a nomeação e exoneração dos vice-reitores e do secretário-geral, ouvido o reitor;

11) Deliberar sobre a criação, alteração, suspensão e extinção dos cursos de ensino superior, tendo em conta as necessidades de desenvolvimento a longo prazo e a viabilidade financeira da UPM;

12) Fixar e rever o valor das propinas, as taxas e os emolumentos, e publicá-los de forma adequada;

13) Propor à entidade tutelar o estabelecimento de delegações, instalações de ensino e investigação ou outras formas de representação da UPM fora da RAEM;

14) Aprovar o hino, trajes, cerimonial, bem como os modelos de certificado e de diploma dos cursos de ensino superior não conferentes de grau académico da UPM;

15) Propor à entidade tutelar a aquisição de bens imóveis, a título oneroso ou gratuito, e a alienação ou oneração de bens imóveis do património da UPM;

16) Autorizar a abertura de conta bancária;

17) Aceitar os subsídios, bonificações, participações, doações, heranças e legados concedidos à UPM;

18) Decidir sobre as queixas interpostas junto da UPM nos termos da lei.

2. As competências referidas nas alíneas 2), 5) a 7), 9), 10), 13) a 15), 17) e 18) do número anterior podem ser delegadas pelo Conselho Geral na Comissão Permanente.

3. As competências referidas nas alíneas 11), 12) e 16) do n.º 1 podem ser delegadas pelo Conselho Geral na Comissão Permanente, no presidente do Conselho Geral, no reitor ou no Conselho Administrativo.

Artigo 9.º

Funcionamento do Conselho Geral

1. O Conselho Geral realiza, pelo menos, duas reuniões ordinárias por ano lectivo, sendo as reuniões extraordinárias convocadas pelo presidente por sua iniciativa ou a requerimento escrito de, pelo menos, um terço dos seus membros.

二、在過半數成員出席會議的情況下，校董會方可運作及作出決議。

三、校董會可自行制定其運作細則。

第十條 報酬及出席費

一、校董會主席及副主席有權收取報酬，其報酬由監督實體訂定。

二、第六條第二款（十三）項至（十五）項所指的成員有權依法收取參與會議的出席費。

三、上款所指的出席費的金額相等於為公共行政工作人員所定者。

第十一條 公正無私保障

一、校董會成員對執行職務時或因職務關係而獲悉的非公開的資料或事實負有保密義務。

二、校董會成員須遵守《行政程序法典》有關迴避、自行迴避及聲請迴避制度的規定。

三、第六條第二款（十五）項所指的校董會成員不得參與大學個別人員或個別學生情況的討論。

第二分節 常設委員會

第十二條 常設委員會的組成

一、常設委員會由下列成員組成：

- （一）校董會主席，並由其擔任主席；
- （二）校長；
- （三）第六條第二款（四）項所指的行政管理委員會代表；
- （四）第六條第二款（五）項所指的學術委員會代表；
- （五）秘書長；
- （六）校董會成員兩名。

2. O Conselho Geral só pode funcionar e deliberar quando estiverem presentes na reunião mais de metade dos seus membros.

3. O Conselho Geral pode definir, por si próprio, a sua regulamentação de funcionamento.

Artigo 10.º

Remuneração e senha de presença

1. O presidente e o vice-presidente do Conselho Geral têm direito a remunerações, sendo estas fixadas pela entidade tutelar.

2. Os membros referidos nas alíneas 13) a 15) do n.º 2 do artigo 6.º têm direito a senhas de presença pela sua participação nas reuniões, nos termos da lei.

3. O montante das senhas de presença referidas no número anterior é igual ao fixado para os trabalhadores da Administração Pública.

Artigo 11.º

Garantias de imparcialidade

1. Os membros do Conselho Geral têm a obrigação de manter sigilo relativamente às informações ou factos não públicos de que tenham conhecimento no exercício ou por causa das suas funções.

2. Os membros do Conselho Geral têm de observar as disposições do Código do Procedimento Administrativo respeitantes aos regimes de impedimentos, escusa e suspeição.

3. O membro do Conselho Geral referido na alínea 15) do n.º 2 do artigo 6.º não pode participar nas discussões sobre a situação de determinado elemento do pessoal ou determinado estudante da UPM.

SUBSECÇÃO II

Comissão Permanente

Artigo 12.º

Composição da Comissão Permanente

1. A Comissão Permanente é composta pelos seguintes membros:

- 1) O presidente do Conselho Geral, que preside;
- 2) O reitor;
- 3) O representante do Conselho Administrativo referido na alínea 4) do n.º 2 do artigo 6.º;
- 4) O representante do Conselho Académico referido na alínea 5) do n.º 2 do artigo 6.º;
- 5) O secretário-geral;
- 6) Dois membros do Conselho Geral.

二、上款(六)項所指的成員,由校董會主席從第六條第二款(十)項至(十三)項所指的人士中委任。

三、常設委員會秘書職務由校務研究及協調部部長或其代理人擔任;秘書須列席會議,但無投票權。

四、第十條第二款及第三款,以及上條第一款及第二款的規定,經作出必要配合後,適用於常設委員會的成員。

第十三條

常設委員會的職權

常設委員會具下列職權:

- (一) 行使校董會授予的職權;
- (二) 就大學發展計劃與政府及社會人士保持密切聯絡。

第十四條

常設委員會的運作

一、常設委員會每學年最少舉行四次平常會議,特別會議則由主席主動召集或應至少三分之一成員的書面要求召集。

二、在過半數成員出席會議的情況下,常設委員會方可運作及作出決議。

三、常設委員會的會議紀錄應自會議舉行之日起一個月內提交校董會備案。

四、常設委員會可自行制定其運作細則。

第二節

校長、副校長及秘書長

第十五條

校長的任免及代任

- 一、校長由校董會建議,並由監督實體任免。
- 二、校長的任期最長五年,可續期。
- 三、校長不在、因故不能視事或缺時,由擔任副校長資歷較長的副校長代任;如未能由副校長代任,則由校長指定的學院院長代任。

2. Os membros referidos na alínea 6) do número anterior são nomeados pelo presidente do Conselho Geral de entre os indivíduos referidos nas alíneas 10) a 13) do n.º 2 do artigo 6.º.

3. As funções de secretário da Comissão Permanente são desempenhadas pelo chefe do Serviço de Estudos e Coordenação de Assuntos Universitários ou pelo seu substituto, o qual assiste às reuniões sem direito a voto.

4. Aos membros da Comissão Permanente aplica-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo anterior.

Artigo 13.º

Competências da Comissão Permanente

Compete à Comissão Permanente:

- 1) Exercer as competências delegadas pelo Conselho Geral;
- 2) Manter contactos estreitos com o Governo e individualidades da sociedade relativamente ao plano de desenvolvimento da UPM.

Artigo 14.º

Funcionamento da Comissão Permanente

1. A Comissão Permanente realiza, pelo menos, quatro reuniões ordinárias por ano lectivo, sendo as reuniões extraordinárias convocadas pelo presidente por sua iniciativa ou a requerimento escrito de, pelo menos, um terço dos seus membros.

2. A Comissão Permanente só pode funcionar e deliberar quando estiverem presentes na reunião mais de metade dos seus membros.

3. As actas de reuniões da Comissão Permanente devem ser entregues ao Conselho Geral para registo, no prazo de um mês a contar do dia da realização dessas reuniões.

4. A Comissão Permanente pode definir, por si própria, a sua regulamentação de funcionamento.

SECÇÃO II

Reitor, vice-reitores e secretário-geral

Artigo 15.º

Nomeação, exoneração e substituição do reitor

1. O reitor é nomeado e exonerado pela entidade tutelar, sob proposta do Conselho Geral.

2. O mandato do reitor tem uma duração máxima de cinco anos, renovável.

3. Nas suas ausências, impedimentos ou faltas, o reitor é substituído pelo vice-reitor com maior antiguidade nesse cargo e, caso não possa ser substituído por vice-reitor, é substituído por um director de faculdade designado pelo reitor.

第十六條
校長的職權

一、校長是領導大學學術及行政的最高機關，須向校董會負責。

二、校長具下列職權：

(一) 代表大學，尤其代表大學依法訂立協議、協定、議定書、備忘錄及合同等文書；

(二) 確保大學實現其宗旨及履行其職責；

(三) 經聽取行政管理委員會及學術委員會意見後，制定大學的總體方針及發展計劃，並提交校董會核准；

(四) 主持行政管理委員會會議，並確保其決議順利執行；

(五) 主持學術委員會會議，並確保其決議順利執行；

(六) 監督各學術單位、學術輔助部門及行政部門的運作，並確保彼此間的協調；

(七) 制定及修改管治及管理事務的內部規範，並提交行政管理委員會核准；

(八) 制定及修改教學事務的內部規範，並提交學術委員會核准；

(九) 就各副校長及秘書長的任免發表意見；

(十) 經聽取行政管理委員會及學術委員會意見後，任免各學術單位主管；

(十一) 經聽取相關學術單位主管、行政管理委員會及學術委員會意見後，任免該學術單位副主管；

(十二) 經聽取學院院長及行政管理委員會意見後，就各學院內每一課程、項目或研究單位指派相當於課程主任的正負責人及相當於助理課程主任的副負責人，以便安排和協調相關工作；

(十三) 經聽取行政管理委員會意見後，任免各行政部門的主管；

(十四) 經聽取學術委員會意見後，任免各學術輔助部門主管；

(十五) 就頒授名譽博士學位及其他名譽榮銜的名單發表意見；

Artigo 16.º

Competências do reitor

1. O reitor é o órgão dirigente máximo nas áreas académica e administrativa da UPM e é responsável perante o Conselho Geral.

2. Compete ao reitor:

1) Representar a UPM, nomeadamente na celebração de acordos, convenções, protocolos, memorandos e contratos, entre outros actos, nos termos da lei;

2) Assegurar a prossecução das finalidades e atribuições da UPM;

3) Elaborar as linhas gerais e o plano de desenvolvimento da UPM e submetê-los à aprovação do Conselho Geral, ouvidos o Conselho Administrativo e o Conselho Académico;

4) Presidir às reuniões do Conselho Administrativo e assegurar a boa execução das suas deliberações;

5) Presidir às reuniões do Conselho Académico e assegurar a boa execução das suas deliberações;

6) Supervisionar o funcionamento das unidades académicas, dos serviços de apoio académico e dos serviços administrativos, assegurando a coordenação entre eles;

7) Elaborar e alterar a regulamentação interna aplicável aos assuntos de governação e gestão, e submetê-la à aprovação do Conselho Administrativo;

8) Elaborar e alterar a regulamentação interna aplicável aos assuntos pedagógicos, e submetê-la à aprovação do Conselho Académico;

9) Dar parecer sobre a nomeação e exoneração dos vice-reitores e do secretário-geral;

10) Nomear e exonerar os chefes das unidades académicas, ouvidos o Conselho Administrativo e o Conselho Académico;

11) Nomear e exonerar os subchefes das unidades académicas, ouvidos o chefe da respectiva unidade académica, o Conselho Administrativo e o Conselho Académico;

12) Designar para cada curso, projecto ou unidade de investigação das faculdades os responsáveis principais e adjuntos que equivalem, respectivamente, aos cargos de coordenador de curso e de coordenador-adjunto de curso, com o objectivo de organizarem e coordenarem os respectivos trabalhos, ouvidos os directores das faculdades e o Conselho Administrativo;

13) Nomear e exonerar os chefes dos serviços administrativos, ouvido o Conselho Administrativo;

14) Nomear e exonerar os chefes dos serviços de apoio académico, ouvido o Conselho Académico;

15) Dar parecer sobre a lista de atribuição do grau de doutor *honoris causa* e de outros títulos honoríficos;

(十六) 按大學長遠發展需要及財政可行性，經聽取行政管理委員會及學術委員會意見後，向校董會提交有關高等教育課程的開設、修改、中止及取消的建議；

(十七) 作出第五條第二款規定的許可；

(十八) 向監督實體呈報因超越大學機關的職權而未能作出決定的事項；

(十九) 經聽取行政管理委員會及學術委員會意見後，向校董會提出大學章程及大學人員通則的修改建議；

(二十) 經聽取行政管理委員會及學術委員會意見後，向校董會提出獨立學術單位的設立建議；

(二十一) 核准第二十九條第二款規定的研究單位及項目的設立；

(二十二) 經聽取學術委員會意見後，批准各學術單位內頒授特邀教研人員名銜。

三、校長可將上款(一)項、(六)項至(八)項、(十七)項及(二十一)項所指的職權授予各副校長、秘書長，以及各學術單位、行政部門及學術輔助部門的主管，以便處理其領域內的事宜。

四、在不影響行使校長職權的情況下，校長可從事教學及研究活動。

第十七條

訴訟程序中的法庭代理

校長在法庭代表大學，校長亦可指派他人代表大學處理訴訟程序中的事宜，包括提起訴訟及應訴，但不影響現行訴訟法例規定的適用。

第十八條

副校長

- 一、副校長輔助校長處理學術、研究、學生範疇的事務。
- 二、副校長由校董會經聽取校長意見後建議，並由監督實體任免。
- 三、副校長的任期最長五年，可續期。
- 四、副校長職位最多可由兩人擔任，具體工作由校長訂定。
- 五、副校長不在、因故不能視事或缺時，由校長指定學院院長代任。

16) Apresentar ao Conselho Geral as propostas relativas à criação, alteração, suspensão e extinção dos cursos de ensino superior, ouvidos o Conselho Administrativo e o Conselho Académico, tendo em conta as necessidades de desenvolvimento a longo prazo e a viabilidade financeira da UPM;

17) Conceder a autorização prevista no n.º 2 do artigo 5.º;

18) Apresentar à entidade tutelar os assuntos que careçam de decisão que transcenda a competência dos órgãos da UPM;

19) Apresentar ao Conselho Geral as propostas de alteração aos estatutos da UPM e ao estatuto do pessoal da UPM, ouvidos o Conselho Administrativo e o Conselho Académico;

20) Apresentar ao Conselho Geral as propostas de criação de unidades académicas independentes, ouvidos o Conselho Administrativo e o Conselho Académico;

21) Aprovar a criação das unidades de investigação e dos projectos previstos no n.º 2 do artigo 29.º;

22) Autorizar a atribuição do título de docente ou investigador especialmente convidado de cada unidade académica, ouvido o Conselho Académico.

3. O reitor pode delegar as competências referidas nas alíneas 1), 6) a 8), 17) e 21) do número anterior nos vice-reitores e no secretário-geral, bem como nos chefes das unidades académicas, dos serviços administrativos e dos serviços de apoio académico, para tratarem dos assuntos que sejam da sua área.

4. O reitor pode exercer actividade docente e de investigação, sem prejuízo do exercício das competências como reitor.

Artigo 17.º

Representação em juízo no processo judicial

A UPM é representada em juízo pelo reitor, podendo este designar outrem para, em representação da UPM, tratar dos assuntos relacionados com processos judiciais, incluindo de mandar e ser demandado, sem prejuízo do disposto na legislação processual vigente.

Artigo 18.º

Vice-reitores

1. Os vice-reitores coadjuvam o reitor no tratamento dos assuntos científicos, de investigação e sobre os estudantes.
2. Os vice-reitores são propostos pelo Conselho Geral, ouvido o reitor, e nomeados e exonerados pela entidade tutelar.
3. O mandato dos vice-reitores tem uma duração máxima de cinco anos, renovável.
4. O cargo de vice-reitor pode ser desempenhado, no máximo, por dois indivíduos, cujas tarefas específicas são definidas pelo reitor.
5. Nas ausências, impedimentos ou faltas de um vice-reitor, o reitor designa um director de faculdade como substituto.

六、在不影響行使副校長職權的情況下，副校長可從事教學及研究活動。

第十九條

秘書長

一、秘書長輔助校長執行行政範疇職務及協調行政部門的總體運作。

二、秘書長由校董會經聽取校長意見後建議，並由監督實體任免。

三、秘書長的任期最長五年，可續期。

四、秘書長不在、因故不能視事或缺時，由校長指定行政部門主管代任。

第二十條

供個人使用的車輛

校長有權獲提供第7/2002號法律《規範澳門特別行政區車輛的一般原則》第八條所指的供個人使用的車輛。

第三節

行政管理委員會

第二十一條

行政管理委員會的性質及組成

一、行政管理委員會是大學的管理及行政機關，負責確保大學的行政、財政和財產的管理，且具有與一般自治部門及機構的行政管理委員會相同的法定職權。

二、行政管理委員會由下列成員組成：

- (一) 校長，並由其擔任主席；
- (二) 各副校長；
- (三) 秘書長；
- (四) 財政局代表一名。

三、上款(四)項所指的成員及其候補成員以及有關任期，以公佈於《公報》的行政長官批示委任和訂定。

四、行政管理委員會秘書職務由校務研究及協調部部長或其代任人擔任；秘書須列席會議，但無投票權。

6. Os vice-reitores podem exercer actividade docente e de investigação, sem prejuízo do exercício das competências como vice-reitores.

Artigo 19.º

Secretário-geral

1. O secretário-geral coadjuva o reitor no exercício das funções na área administrativa e na coordenação do funcionamento global dos serviços administrativos.

2. O secretário-geral é proposto pelo Conselho Geral, ouvido o reitor, e nomeado e exonerado pela entidade tutelar.

3. O mandato do secretário-geral tem uma duração máxima de cinco anos, renovável.

4. Nas ausências, impedimentos ou faltas do secretário-geral, o reitor designa um chefe de serviço administrativo como substituto.

Artigo 20.º

Veículos de uso pessoal

O reitor tem direito a veículo de uso pessoal referido no artigo 8.º da Lei n.º 7/2002 (Princípios gerais relativos aos veículos da Região Administrativa Especial de Macau).

SECÇÃO III

Conselho Administrativo

Artigo 21.º

Natureza e composição do Conselho Administrativo

1. O Conselho Administrativo é o órgão de gestão e administração da UPM, que se responsabiliza por assegurar a gestão administrativa, financeira e patrimonial da UPM, dotado das mesmas competências legalmente previstas para os conselhos administrativos dos serviços e organismos autónomos em geral.

2. O Conselho Administrativo é composto pelos seguintes membros:

- 1) O reitor, que preside;
- 2) Os vice-reitores;
- 3) O secretário-geral;
- 4) Um representante da DSF.

3. O membro referido na alínea 4) do número anterior e o seu suplente são nomeados por despacho do Chefe do Executivo a publicar no *Boletim Oficial*, que fixa também a duração dos respectivos mandatos.

4. As funções de secretário do Conselho Administrativo são desempenhadas pelo chefe do Serviço de Estudos e Coordenação de Assuntos Universitários ou pelo seu substituto, o qual assiste às reuniões sem direito a voto.

第二十二條
行政管理委員會的職權

Artigo 22.º

Competências do Conselho Administrativo

一、行政管理委員會具下列職權：

- (一) 就大學的總體方針及發展計劃發表意見；
- (二) 設立及保持會計監管制度，使大學的財政及財產狀況適時得到準確完整的反映；
- (三) 審查大學年度活動計劃、年度活動報告及本身預算，並提交校董會審議，以便呈監督實體核准；
- (四) 審議大學預算修改，呈監督實體核准，並提交校董會備案；
- (五) 審議大學年度管理帳目，並呈監督實體核准；
- (六) 收取大學本身的收入及在具澳門特別行政區公庫出納職能的代理銀行存取該等款項；
- (七) 按適用的法律規定許可開支；
- (八) 因大學運作所需而依法核准取得財貨及勞務，包括租賃動產和不動產；
- (九) 核准以有償或無償的方式使用大學管理的不動產內的設施、設備及空間；
- (十) 監督大學財產的運用及保養；
- (十一) 核准對大學所有工作人員的招聘和晉級的開考及相關評審團的組成；
- (十二) 管理大學的人力資源，尤其按大學人員通則的規定，核准人員的招聘，以及行使紀律懲戒權；
- (十三) 就各行政部門主管的人選發表意見；
- (十四) 定期審查備用資金及存款、查核會計及出納的帳目紀錄，以及審核財政支出；
- (十五) 就大學章程及大學人員通則的修改建議發表意見；
- (十六) 就學費、各項費用及手續費事宜發表意見；

1. Compete ao Conselho Administrativo:

- 1) Dar parecer sobre as linhas gerais e o plano de desenvolvimento da UPM;
- 2) Criar e manter um regime de fiscalização contabilística de forma a reflectir, atempada, precisa e globalmente a situação financeira e patrimonial da UPM;
- 3) Examinar o plano anual de actividades, o relatório anual de actividades e o orçamento privativo da UPM e submetê-los à apreciação do Conselho Geral, para que sejam submetidos à aprovação da entidade tutelar;
- 4) Apreciar as alterações orçamentais da UPM, submetê-las à aprovação da entidade tutelar e apresentá-las ao Conselho Geral para registo;
- 5) Apreciar a conta de gerência anual da UPM e submetê-la à aprovação da entidade tutelar;
- 6) Arrecadar as receitas próprias da UPM e proceder ao seu levantamento e depósito nos bancos agentes da Caixa do Tesouro da RAEM;
- 7) Autorizar as despesas, nos termos do disposto na lei aplicável;
- 8) Aprovar, nos termos da lei, a aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento da UPM, incluindo o aluguer de bens móveis e o arrendamento de bens imóveis;
- 9) Aprovar a utilização, a título oneroso ou gratuito, das instalações, equipamentos e espaços no âmbito dos bens imóveis geridos pela UPM;
- 10) Supervisionar a utilização e a manutenção do património da UPM;
- 11) Aprovar os concursos para recrutamento e acesso de todos os trabalhadores da UPM e a composição do respectivo júri;
- 12) Gerir os recursos humanos da UPM, nomeadamente aprovar o recrutamento do pessoal e exercer o poder disciplinar, nos termos do disposto no estatuto do pessoal da UPM;
- 13) Dar parecer sobre a selecção dos chefes dos serviços administrativos;
- 14) Examinar periodicamente os fundos de reserva e os depósitos, verificar a escrituração de contabilidade e de tesouraria, e apreciar as despesas financeiras;
- 15) Dar parecer sobre as propostas de alteração aos estatutos da UPM e ao estatuto do pessoal da UPM;
- 16) Dar parecer sobre os assuntos relativos a propinas, taxas e emolumentos;

(十七) 就大學名稱及標誌的修改發表意見；

(十八) 核准管治及管理事務的內部規範，以及就教學事務的內部規範發表意見；

(十九) 就委任各學術單位主管及副主管，以及第十六條第二款(十二)項所指的正、副負責人的人選發表意見；

(二十) 就高等教育課程的開設、修改、中止及取消發表意見；

(二十一) 核准非高等教育課程的開設、修改、中止、取消，以及相關課程的證書及文憑式樣；

(二十二) 就獨立學術單位的設立發表意見；

(二十三) 就第二十九條第二款規定的研究單位及項目的設立發表意見；

(二十四) 依法批准第二條(四)項所指的協議、議定書、備忘錄及合同的簽訂；

(二十五) 核准大學有關動產的轉讓、租賃、設定負擔或其他權利，以及對不需要或無法利用的物料及其他動產的轉讓或報廢作出決議；

(二十六) 就校長交託予委員會的其他事項發表意見；

(二十七) 對所有與大學正常運作有關的而未明確界定屬於其他機關職權的各項事務作出決議。

二、行政管理委員會可將上款(六)項至(十)項、(十二)項、(十四)項、(二十五)項及(二十七)項所指的職權授予其成員及各學術單位、行政部門及學術輔助部門的主管。

第二十三條

行政管理委員會的運作

一、行政管理委員會每月最少舉行四次平常會議，特別會議則由主席主動召集或應至少三分之一成員的書面要求召集。

二、在過半數成員出席會議的情況下，行政管理委員會方可運作及作出決議。

三、行政管理委員會可自行制定其運作細則。

17) Dar parecer sobre a alteração de designação e logotipo da UPM;

18) Aprovar a regulamentação interna aplicável aos assuntos de governação e gestão, e dar parecer sobre a regulamentação interna aplicável aos assuntos pedagógicos;

19) Dar parecer sobre a nomeação dos chefes e subchefes das unidades académicas e a selecção dos responsáveis principais e adjuntos referidos na alínea 12) do n.º 2 do artigo 16.º;

20) Dar parecer sobre a criação, alteração, suspensão e extinção dos cursos de ensino superior;

21) Aprovar a criação, alteração, suspensão e extinção dos cursos de ensino não superior, bem como os modelos de certificado e de diploma dos respectivos cursos;

22) Dar parecer sobre a criação de unidades académicas independentes;

23) Dar parecer sobre a criação das unidades de investigação e dos projectos previstos no n.º 2 do artigo 29.º;

24) Autorizar, nos termos da lei, a celebração dos acordos, protocolos, memorandos e contratos referidos na alínea 4) do artigo 2.º;

25) Aprovar a alienação, o aluguer, a oneração ou a constituição de demais direitos sobre bens móveis da UPM, bem como deliberar sobre a alienação ou a inutilização dos materiais e demais bens móveis considerados desnecessários ou inaproveitáveis;

26) Dar parecer sobre os demais assuntos que lhe sejam cometidos pelo reitor;

27) Deliberar sobre todos os assuntos relacionados com o regular funcionamento da UPM que não sejam expressamente definidos como competência de outros órgãos.

2. O Conselho Administrativo pode delegar as competências referidas nas alíneas 6) a 10), 12), 14), 25) e 27) do número anterior nos seus membros e nos chefes das unidades académicas, dos serviços administrativos e dos serviços de apoio académico.

Artigo 23.º

Funcionamento do Conselho Administrativo

1. O Conselho Administrativo realiza, pelo menos, quatro reuniões ordinárias por mês, sendo as reuniões extraordinárias convocadas pelo presidente por sua iniciativa ou a requerimento escrito de, pelo menos, um terço dos seus membros.

2. O Conselho Administrativo só pode funcionar e deliberar quando estiverem presentes na reunião mais de metade dos seus membros.

3. O Conselho Administrativo pode definir, por si próprio, a sua regulamentação de funcionamento.

第四節 學術委員會

第二十四條 學術委員會的性質及組成

一、學術委員會是大學的學術及教學機關，負責指導大學的教學及科研工作，以確保學術的高水平及嚴謹性。

二、學術委員會由下列成員組成：

- (一) 校長，並由其擔任主席；
- (二) 各副校長；
- (三) 各基本學術單位主管；
- (四) 學術事務部部長；
- (五) 具博士學位或同等學歷的教學人員六名。

三、如有需要，校長可委任大學最多兩名教學人員出任學術委員會成員。

四、學術委員會秘書職務由學術事務部部長或其代任人擔任。

第二十五條 學術委員會成員的委任及任期

一、上條第二款（五）項所指的教學人員是由各學院院長在其屬下的教學人員中各指定一名人員組成，任期最長三年，可續期。

二、上條第三款所指的成員的任期最長三年，可續期。

第二十六條 學術委員會的職權

學術委員會具下列職權：

- (一) 就大學的總體學術方針發表意見；
- (二) 就高等教育課程的開設、修改、中止及取消發表意見；
- (三) 就名譽博士學位及其他名譽榮銜的頒授發表意見；
- (四) 制定有關入讀課程、先修科目、評核、升班、畢業及課程時效的標準；

SECÇÃO IV Conselho Académico

Artigo 24.º

Natureza e composição do Conselho Académico

1. O Conselho Académico é o órgão científico-pedagógico da UPM que se responsabiliza pela orientação dos trabalhos de ensino e de investigação científica da UPM, com vista a assegurar um elevado nível e rigor académicos.

2. O Conselho Académico é composto pelos seguintes membros:

- 1) O reitor, que preside;
- 2) Os vice-reitores;
- 3) Os chefes das unidades académicas fundamentais;
- 4) O chefe do Serviço de Assuntos Académicos;
- 5) Seis docentes habilitados com o grau académico de doutor, ou com habilitação equivalente.

3. Em caso de necessidade, o reitor pode nomear um máximo de dois docentes da UPM como membros do Conselho Académico.

4. As funções de secretário do Conselho Académico são desempenhadas pelo chefe do Serviço de Assuntos Académicos ou pelo seu substituto.

Artigo 25.º

Nomeação e mandato dos membros do Conselho Académico

1. O grupo de docentes referido na alínea 5) do n.º 2 do artigo anterior é constituído por um docente de cada faculdade, designado pelo respectivo director da faculdade de entre os docentes a ele subordinados, com um mandato de duração máxima de três anos, renovável.

2. O mandato dos membros referidos no n.º 3 do artigo anterior tem uma duração máxima de três anos, renovável.

Artigo 26.º

Competências do Conselho Académico

Compete ao Conselho Académico:

- 1) Dar parecer sobre as linhas académicas gerais da UPM;
- 2) Dar parecer sobre a criação, alteração, suspensão e extinção dos cursos de ensino superior;
- 3) Dar parecer sobre a atribuição do grau de doutor *honoris causa* e de outros títulos honoríficos;
- 4) Definir os critérios relativos ao acesso ao curso e às disciplinas propedêuticas, bem como à avaliação, transição de ano, graduação e prescrição;

(五) 就大學舉行的有關教學人員的招聘和晉級開考的評審團的組成發表意見；

(六) 訂定在各學術領域內開辦博士學位課程的必需條件；

(七) 審議科研項目和鑑定科研成果；

(八) 就對學位、文憑、證書、學習計劃及學科給予同等效力和認可以及計入學分作出議決；

(九) 設立學術獎項；

(十) 就大學章程及大學人員通則的修改建議發表意見；

(十一) 就獨立學術單位的設立發表意見；

(十二) 就第二十九條第二款規定的研究單位及項目的設立發表意見；

(十三) 核准教學事務的內部規範，以及就管治及管理事務的內部規範發表意見；

(十四) 就各學術單位主管及副主管以及各學術輔助部門主管的人選發表意見；

(十五) 就學費、各項費用及手續費事宜發表意見；

(十六) 就大學校歌、服式、禮儀，以及高等教育課程證書及文憑式樣發表意見；

(十七) 就高等教育相關法例規範的中止計算碩士及博士學位課程論文的提交及答辯的期限發表意見；

(十八) 就校長交託予委員會的其他事項發表意見；

(十九) 按內部規範的規定，就針對學生的紀律處分決定提出的申訴作出決定；

(二十) 就各學術單位內頒授特邀教研人員名銜發表意見。

第二十七條

學術委員會的運作

一、學術委員會每學年最少舉行四次平常會議，特別會議則由主席主動召集或應至少三分之一成員的書面要求召集。

5) Dar parecer sobre a composição de júri dos concursos para recrutamento e acesso do pessoal docente, realizados na UPM;

6) Definir as condições necessárias para ministrar cursos de doutoramento em diversas áreas académicas;

7) Apreciar projectos de investigação científica e identificar os seus resultados;

8) Deliberar sobre a equivalência e reconhecimento de graus académicos, diplomas, certificados, planos de estudos e disciplinas, bem como sobre a creditação;

9) Criar prémios académicos;

10) Dar parecer sobre as propostas de alteração aos estatutos da UPM e ao estatuto do pessoal da UPM;

11) Dar parecer sobre a criação de unidades académicas independentes;

12) Dar parecer sobre a criação das unidades de investigação e dos projectos previstos no n.º 2 do artigo 29.º;

13) Aprovar a regulamentação interna aplicável aos assuntos pedagógicos e dar parecer sobre a regulamentação interna aplicável aos assuntos de governação e gestão;

14) Dar parecer sobre a selecção dos chefes e subchefes das unidades académicas e sobre a selecção dos chefes dos serviços de apoio académico;

15) Dar parecer sobre os assuntos relativos a propinas, taxas e emolumentos;

16) Dar parecer sobre o hino, trajes, cerimonial, bem como os modelos de certificado e de diploma dos cursos de ensino superior da UPM;

17) Dar parecer sobre a suspensão da contagem dos prazos para a entrega e discussão da dissertação de curso de mestrado e da tese de curso de doutoramento, prevista na legislação relativa ao ensino superior;

18) Dar parecer sobre os demais assuntos que lhe sejam cometidos pelo reitor;

19) Decidir sobre as queixas apresentadas contra a decisão de sanção disciplinar aplicada aos estudantes, nos termos do disposto na regulamentação interna;

20) Dar parecer sobre a atribuição do título de docente ou investigador especialmente convidado de cada unidade académica.

Artigo 27.º

Funcionamento do Conselho Académico

1. O Conselho Académico realiza, pelo menos, quatro reuniões ordinárias por ano lectivo, sendo as reuniões extraordinárias convocadas pelo presidente por sua iniciativa ou a requerimento escrito de, pelo menos, um terço dos seus membros.

二、在過半數成員出席會議的情況下，學術委員會方可運作及作出決議。

三、學術委員會可在特定事務上決議組成專責委員會，並可將其部分職權授予其屬下的專責委員會。

四、學術委員會主席應通知學生會代表出席會議，以便其就大學章程的修改建議、高等教育課程的開設，以及上條（一）項、（十五）項及（十六）項所指的事宜發表意見。

五、學術委員會主席可邀請下列人士參加會議，但無投票權：

（一）秘書長；

（二）行政部門主管；

（三）與委員會討論的議題相關的工作人員；

（四）大學學生；

（五）與大學保持密切學術關係的其他高等院校領導人及教研人員；

（六）與委員會討論的議題相關的校外人士。

六、學術委員會可自行制定其運作細則。

第三章

學術單位、學術輔助部門及行政部門

第一節

學術單位

第二十八條

學術單位的組成

大學的學術單位由基本學術單位和獨立學術單位組成。

第一分節

基本學術單位

第二十九條

基本學術單位的設置

一、大學設有下列基本學術單位：

（一）應用科學學院；

2. O Conselho Académico só pode funcionar e deliberar quando estiverem presentes na reunião mais de metade dos seus membros.

3. O Conselho Académico pode constituir, por sua deliberação, comissões especializadas em determinados assuntos, bem como delegar parte das suas competências nas comissões especializadas a ele subordinadas.

4. O presidente do Conselho Académico deve notificar o representante da Associação de Estudantes para participar nas reuniões, para que este se possa pronunciar sobre as propostas de alteração aos estatutos da UPM, a criação de cursos de ensino superior e sobre os assuntos referidos nas alíneas 1), 15) e 16) do artigo anterior.

5. O presidente do Conselho Académico pode convidar os seguintes indivíduos para participarem nas reuniões, sem direito a voto:

1) O secretário-geral;

2) Chefes dos serviços administrativos;

3) Trabalhadores que tenham a ver com o tema a ser discutido no Conselho;

4) Estudantes da UPM;

5) Dirigentes, docentes e investigadores de outras instituições de ensino superior que mantenham relações estreitas na área académica com a UPM;

6) Indivíduos fora da UPM que tenham a ver com o tema a ser discutido no Conselho.

6. O Conselho Académico pode definir, por si próprio, a sua regulamentação de funcionamento.

CAPÍTULO III

Unidades académicas, serviços de apoio académico e serviços administrativos

SECÇÃO I

Unidades académicas

Artigo 28.º

Composição das unidades académicas

As unidades académicas da UPM são constituídas por unidades académicas fundamentais e unidades académicas independentes.

SUBSECÇÃO I

Unidades académicas fundamentais

Artigo 29.º

Organização das unidades académicas fundamentais

1. A UPM dispõe das seguintes unidades académicas fundamentais:

1) Faculdade de Ciências Aplicadas;

- (二) 健康科學及體育學院；
- (三) 語言及翻譯學院；
- (四) 藝術及設計學院；
- (五) 人文及社會科學學院；
- (六) 管理科學學院。

二、經校長核准，各學院可按其發展需要設立轄下的研究單位及項目。

第三十條 架構

各基本學術單位的架構包括院長和教學委員會。

第三十一條 院長及副院長

- 一、院長為相關基本學術單位的學術及行政主管。
- 二、如有需要，院長可由一名副院長協助，在院長不在、因故不能視事或出缺時，代任其職務。
- 三、院長及副院長的任期最長五年，可續期。

第三十二條 院長的職權

院長具下列職權：

- (一) 負責相關基本學術單位的管理及統籌工作，並保證其運作正常；
- (二) 代表其相關的基本學術單位；
- (三) 確保課程教學及研究工作的有效運作；
- (四) 主持教學委員會，並確保其決議的執行；
- (五) 經聽取相關教學委員會的意見後，向行政管理委員會提交學院的年度活動計劃和年度活動報告，以及被列入大學本身預算的建議內的學院預算；
- (六) 就招聘、晉階、晉級及續聘院內人員作出建議；
- (七) 就維持學院的運作及完善而必須取得的財貨及勞務作出建議；

- 2) Faculdade de Ciências de Saúde e Desporto;
- 3) Faculdade de Línguas e Tradução;
- 4) Faculdade de Artes e *Design*;
- 5) Faculdade de Ciências Humanas e Sociais;
- 6) Faculdade de Ciências de Gestão.

2. De acordo com as suas necessidades de desenvolvimento, as faculdades podem criar unidades de investigação subordinadas e projectos, mediante aprovação do reitor.

Artigo 30.º

Estrutura

A estrutura das unidades académicas fundamentais compreende o director de faculdade e a Comissão Pedagógica.

Artigo 31.º

Director e subdirector de faculdade

- 1. O director de faculdade é o chefe académico e administrativo da respectiva unidade académica fundamental.
- 2. O director de faculdade pode, sempre que necessário, ser coadjuvado por um subdirector, que substitui o director nas suas ausências, impedimentos ou faltas.
- 3. O mandato do director e do subdirector de faculdade tem uma duração máxima de cinco anos, renovável.

Artigo 32.º

Competências do director de faculdade

Compete ao director de faculdade:

- 1) Responsabilizar-se pelos trabalhos de gestão e coordenação da respectiva unidade académica fundamental e assegurar o seu regular funcionamento;
- 2) Representar a respectiva unidade académica fundamental;
- 3) Assegurar o eficaz funcionamento dos trabalhos relativos ao ensino dos cursos e à investigação;
- 4) Presidir à Comissão Pedagógica e assegurar a execução das suas deliberações;
- 5) Apresentar ao Conselho Administrativo o plano anual de actividades e o relatório anual de actividades da faculdade, bem como o seu orçamento que faz parte integrante da proposta do orçamento privativo da UPM, ouvida a respectiva Comissão Pedagógica;
- 6) Propor o recrutamento, progressão, acesso e renovação dos contratos do pessoal da faculdade;
- 7) Propor a aquisição de bens e serviços necessários para manter o funcionamento e melhoramento da faculdade;

(八) 經聽取相關教學委員會的意見後，就簽訂協議、議定書、備忘錄及合同作出建議；

(九) 經聽取相關教學委員會的意見後，就課程的開設、修改、中止及取消作出建議；

(十) 就相關學院副院長的人選，以及第十六條第二款(十二)項所指的正、副負責人的人選發表意見；

(十一) 評核學院內各人員的工作表現；

(十二) 經聽取行政管理委員會及學術委員會意見後，就第二十九條第二款規定的研究單位及項目的設立作出建議；

(十三) 按內部規範的規定對其所屬學院的學生行使紀律懲戒權；

(十四) 就頒授特邀教研人員名銜作出建議。

第三十三條 教學委員會

一、教學委員會為參與基本學術單位教學工作的機關。

二、各基本學術單位的教學委員會由下列成員組成：

(一) 院長，並由其擔任主席；

(二) 副院長；

(三) 第十六條第二款(十二)項所指的正、副負責人。

三、教學委員會主席可邀請大學學生參加會議，但無投票權。

四、教學委員會可自行制定其運作細則。

第三十四條 教學委員會的職權

教學委員會具下列職權：

(一) 就具有教學性質的事宜，尤其是課程的教學工作作出建議及發表意見；

(二) 就課程的運作、開設、修改、中止及取消發表意見；

(三) 就有關修讀、評核、升班及先修科目的規章發表意見；

(四) 就教學培訓活動作出建議；

8) Propor a celebração de acordos, protocolos, memorandos e contratos, ouvida a respectiva Comissão Pedagógica;

9) Propor a criação, alteração, suspensão e extinção dos cursos, ouvida a respectiva Comissão Pedagógica;

10) Dar parecer sobre a selecção do subdirector da respectiva faculdade e dos responsáveis principais e adjuntos referidos na alínea 12) do n.º 2 do artigo 16.º;

11) Avaliar o desempenho do pessoal da faculdade;

12) Propor a criação das unidades de investigação e dos projectos previstos no n.º 2 do artigo 29.º, ouvidos o Conselho Administrativo e o Conselho Académico;

13) Exercer o poder disciplinar sobre os estudantes que pertencem à sua faculdade, nos termos do disposto na regulamentação interna;

14) Propor a atribuição do título de docente ou investigador especialmente convidado.

Artigo 33.º

Comissão Pedagógica

1. A Comissão Pedagógica é o órgão que intervém nos trabalhos pedagógicos da unidade académica fundamental.

2. A Comissão Pedagógica de cada unidade académica fundamental é composta pelos seguintes membros:

1) O director de faculdade, que preside;

2) O subdirector de faculdade;

3) Os responsáveis principais e adjuntos referidos na alínea 12) do n.º 2 do artigo 16.º.

3. O presidente da Comissão Pedagógica pode convidar estudantes da UPM para participarem nas reuniões, sem direito a voto.

4. A Comissão Pedagógica pode definir, por si própria, a sua regulamentação de funcionamento.

Artigo 34.º

Competências da Comissão Pedagógica

Compete à Comissão Pedagógica:

1) Apresentar propostas e dar parecer sobre matérias de natureza pedagógica, nomeadamente sobre os trabalhos pedagógicos relativos aos cursos;

2) Dar parecer sobre o funcionamento, criação, alteração, suspensão e extinção dos cursos;

3) Dar parecer sobre os regulamentos relativos à frequência, avaliação e transição de ano, bem como às disciplinas propedêuticas;

4) Apresentar propostas sobre actividades de formação pedagógica;

- (五) 提交關於每一課程或項目的年度工作計劃和報告方案，以及相關預算建議；
- (六) 就在其他高等院校完成的科目具同等效力的申請發表意見；
- (七) 就教學人員的年度工作編排發表意見；
- (八) 就學院的年度活動計劃、年度活動報告及預算建議發表意見；
- (九) 就學院擬簽訂的協議、議定書、備忘錄及合同發表意見；
- (十) 就與其他公共及私人機構合辦或協辦活動發表意見；
- (十一) 審議並核准學院的畢業生名單及學位的頒授；
- (十二) 就院長交予該委員會的其他事宜發表意見。

第二分節 獨立學術單位

第三十五條 獨立學術單位的性質及設置

一、獨立學術單位是大學按其發展及素質評鑑工作的需要而設立的教學、研究或教研兼備的單位。

二、大學設有下列獨立學術單位：

- (一) “一國兩制”研究中心；
- (二) 博彩旅遊教學及研究中心；
- (三) 葡語教學及研究中心；
- (四) 機器翻譯暨人工智能應用技術教育部工程研究中心；
- (五) 教與學中心；
- (六) 持續教育中心；
- (七) 長者書院；
- (八) 北京大學醫學部—澳門理工大學護理書院。

三、經公佈於《公報》的行政長官批示核准，大學尚可設立其他獨立學術單位。

- 5) Apresentar o projecto de plano e relatório anual de trabalho relativamente a cada curso ou projecto, bem como a respectiva proposta orçamental;
- 6) Dar parecer sobre os requerimentos de equivalência às disciplinas concluídas em outras instituições de ensino superior;
- 7) Dar parecer sobre a organização anual do trabalho do pessoal docente;
- 8) Dar parecer sobre o plano anual de actividades, o relatório anual de actividades e a proposta orçamental da faculdade;
- 9) Dar parecer sobre acordos, protocolos, memorandos e contratos que a faculdade pretenda assinar;
- 10) Dar parecer sobre as actividades, em co-organização ou colaboração, com outras instituições públicas e privadas;
- 11) Apreciar e aprovar as listas de estudantes graduados da faculdade e a atribuição de graus académicos;
- 12) Dar parecer sobre os demais assuntos que lhe sejam cometidos pelo director de faculdade.

SUBSECÇÃO II

Unidades académicas independentes

Artigo 35.º

Natureza e organização das unidades académicas independentes

1. As unidades académicas independentes são unidades criadas pela UPM de acordo com as suas necessidades de desenvolvimento e dos seus trabalhos de avaliação da qualidade, que se dedicam ao ensino ou à investigação, ou a ambas as áreas.

2. A UPM dispõe das seguintes unidades académicas independentes:

- 1) Centro de Estudos «Um País, Dois Sistemas»;
- 2) Centro Pedagógico e Científico nas Áreas do Jogo e do Turismo;
- 3) Centro Pedagógico e Científico da Língua Portuguesa;
- 4) Centro de Investigação de Engenharia em Tecnologia Aplicada à Tradução Automática e Inteligência Artificial, Ministério da Educação;
- 5) Centro de Ensino e Aprendizagem;
- 6) Centro de Educação Contínua;
- 7) Academia do Cidadão Sénior;
- 8) Academia de Enfermagem do Centro de Ciências da Saúde da Universidade de Pequim e da Universidade Politécnica de Macau.

3. Podem ainda ser criadas outras unidades académicas independentes na UPM, mediante aprovação por despacho do Chefe do Executivo a publicar no *Boletim Oficial*.

第三十六條

獨立學術單位主管及副主管

Artigo 36.º

Chefe e subchefe de unidade académica independente

一、獨立學術單位由一名主管領導，其職級相當於院長職級。

二、獨立學術單位主管可由一名副主管協助，在主管不在、因故不能視事或出缺時，代任其職務；副主管的職級相當於副院長職級。

三、獨立學術單位主管及副主管的任期最長五年，可續期。

四、獨立學術單位主管具下列職權：

(一) 代表相關獨立學術單位，並確保其有效運作；

(二) 確保學術工作的有效運作；

(三) 向行政管理委員會提交相關獨立學術單位的年度活動計劃和年度活動報告，以及被列入大學本身預算的建議內的單位預算；

(四) 就招聘、晉階、晉級及續聘單位內人員作出建議；

(五) 就維持單位的運作及完善而必須取得的財貨及勞務作出建議；

(六) 就簽訂協議、議定書、備忘錄及合同作出建議；

(七) 就課程的開設、修改、中止及取消作出建議；

(八) 就單位副主管的人選發表意見；

(九) 就單位內各人員的工作表現作出評核；

(十) 按內部規範的規定對其所屬單位的學生行使紀律懲戒權。

五、獨立學術單位開設高等教育課程時，可設立教學委員會，為此適用經作出必要配合後的第三十三條及第三十四條的規定。

第二節

學術輔助部門

第三十七條

學術輔助部門的性質及設置

一、學術輔助部門主要負責為大學教學、學術及學生方面的工作提供輔助，尤其是學生和教學工作的管理，以及為大學學術發展提供必需的支援。

1. A unidade académica independente é dirigida por um chefe, cuja categoria é equivalente à de director de faculdade.

2. O chefe de unidade académica independente pode ser coadjuvado por um subchefe, que substitui o chefe nas suas ausências, impedimentos ou faltas, sendo a categoria de subchefe equivalente à de subdirector de faculdade.

3. O mandato do chefe e do subchefe das unidades académicas independentes tem uma duração máxima de cinco anos, renovável.

4. Compete ao chefe de unidade académica independente:

1) Representar a respectiva unidade académica independente e assegurar o seu eficaz funcionamento;

2) Assegurar o eficaz funcionamento dos trabalhos académicos;

3) Apresentar ao Conselho Administrativo o plano anual de actividades e o relatório anual de actividades da respectiva unidade académica independente, bem como o seu orçamento que faz parte integrante da proposta do orçamento privativo da UPM;

4) Propor o recrutamento, progressão, acesso e renovação dos contratos do pessoal da unidade;

5) Propor a aquisição de bens e serviços necessários para manter o funcionamento e melhoramento da unidade;

6) Propor a celebração de acordos, protocolos, memorandos e contratos;

7) Propor a criação, alteração, suspensão e extinção dos cursos;

8) Dar parecer sobre a selecção do subchefe da unidade;

9) Avaliar o desempenho do pessoal da unidade;

10) Exercer o poder disciplinar sobre os estudantes que pertencem à sua unidade, nos termos do disposto na regulamentação interna.

5. A unidade académica independente pode constituir uma Comissão Pedagógica aquando da criação de um curso de ensino superior, aplicando-se, para o efeito, o disposto nos artigos 33.º e 34.º, com as necessárias adaptações.

SECÇÃO II

Serviços de apoio académico

Artigo 37.º

Natureza e organização dos serviços de apoio académico

1. Os serviços de apoio académico são principalmente responsáveis pelo apoio nos trabalhos pedagógicos, académicos e estudantis da UPM, nomeadamente na gestão dos trabalhos relativos aos estudantes e ao ensino, bem como pelo apoio necessário ao desenvolvimento académico da UPM.

二、學術輔助部門包括：

- (一) 學術事務部，下設招生註冊處及學生事務處；
- (二) 教研處；
- (三) 圖書館。

第三十八條
學術事務部

一、學術事務部具下列職權：

- (一) 就大學擬推行的學術研究或學生活動進行可行性研究；
- (二) 制定有關學生管理的內部運作規則，並確保其執行；
- (三) 確保及協調學術委員會的有效運作，並提供行政輔助；
- (四) 支援及協調大學的學術事務。

二、學術事務部亦負責管理其下設的招生註冊處及學生事務處職權範圍內的工作。

三、學術事務部由一名部長主管，任期最長三年，可續期。

第三十九條
招生註冊處

一、招生註冊處具下列職權：

- (一) 協調高等教育課程的推廣、招生入學、學生選科等工作；
- (二) 保管高等教育課程的學生檔案；
- (三) 印發與高等教育課程及其學生有關的文憑、證書、學術證明文件及聲明書。

二、招生註冊處由一名處長主管，任期最長三年，可續期。

第四十條
學生事務處

一、學生事務處具下列職權：

- (一) 提供學生校園生活期間所需服務；

2. Os serviços de apoio académico incluem:

- 1) O Serviço de Assuntos Académicos, que compreende a Divisão de Admissão, Matrícula e Inscrição e a Divisão de Assuntos de Estudantes;
- 2) A Divisão de Ensino e Investigação;
- 3) A Biblioteca.

Artigo 38.º

Serviço de Assuntos Académicos

1. Compete ao Serviço de Assuntos Académicos:

- 1) Proceder aos estudos de viabilidade sobre as investigações académicas ou as actividades dos estudantes que a UPM pretenda promover;
- 2) Definir as regras de funcionamento interno relativas à gestão dos estudantes e assegurar a sua execução;
- 3) Assegurar e coordenar o eficaz funcionamento do Conselho Académico e prestar apoio administrativo;
- 4) Apoiar e coordenar os assuntos académicos da UPM.

2. O Serviço de Assuntos Académicos é ainda responsável pela administração dos trabalhos no âmbito das competências da Divisão de Admissão, Matrícula e Inscrição e da Divisão de Assuntos de Estudantes que o integram.

3. O Serviço de Assuntos Académicos é chefiado por um chefe de serviço, com um mandato de duração máxima de três anos, renovável.

Artigo 39.º

Divisão de Admissão, Matrícula e Inscrição

1. Compete à Divisão de Admissão, Matrícula e Inscrição:

- 1) Coordenar a promoção dos cursos de ensino superior, a admissão de estudantes e a selecção de disciplinas pelos estudantes, entre outros trabalhos;
- 2) Guardar os processos dos estudantes dos cursos de ensino superior;
- 3) Imprimir e emitir os diplomas, certificados, certidões académicas e declarações relacionados com os cursos de ensino superior e com os seus estudantes.

2. A Divisão de Admissão, Matrícula e Inscrição é chefiada por um chefe de divisão, com um mandato de duração máxima de três anos, renovável.

Artigo 40.º

Divisão de Assuntos de Estudantes

1. Compete à Divisão de Assuntos de Estudantes:

- 1) Prestar aos estudantes os serviços de que necessitem na sua vida escolar;

- (二) 為促進學生的全面發展組織學生活動；
- (三) 協助處理獎助學金以及學生紀律的工作；
- (四) 支援學生交流、升學及就業的工作；
- (五) 促進大學各學生及校友組織的發展。

二、學生事務處由一名處長主管，任期最長三年，可續期。

第四十一條 教研處

一、教研處具下列職權：

- (一) 支援大學教學事務；
- (二) 管理與教學事務相關的資料；
- (三) 輔助教學排課及高等教育課程的考試工作；
- (四) 推廣研究成果、開展研究獎勵、鼓勵追求卓越的研究成效，擴大大學研究的影響力；
- (五) 協助管理內部及外部資助的研究項目及相關事宜。

二、教研處由一名處長主管，任期最長三年，可續期。

第四十二條 圖書館

一、圖書館具下列職權：

- (一) 為大學教學、學習及研究提供及購買參考書籍、學報、電子資訊網絡及電子資料庫；
- (二) 收集、保存、組織及發展大學的學術資源；
- (三) 提供適當場所、環境及專業指導，以供教學、學習及研究之用；
- (四) 確保圖書館的設施和設備能配合大學學術活動的使用；

- 2) Organizar actividades para os estudantes com vista ao seu desenvolvimento integral;
- 3) Apoiar os trabalhos relativos às bolsas de mérito e de estudo e à disciplina dos estudantes;
- 4) Apoiar os trabalhos de intercâmbio de estudantes, prosseguimento de estudos e emprego;
- 5) Promover o desenvolvimento das organizações de estudantes e de antigos estudantes da UPM.

2. A Divisão de Assuntos de Estudantes é chefiada por um chefe de divisão, com um mandato de duração máxima de três anos, renovável.

Artigo 41.º

Divisão de Ensino e Investigação

1. Compete à Divisão de Ensino e Investigação:

- 1) Apoiar os assuntos pedagógicos da UPM;
- 2) Gerir os dados relativos aos assuntos pedagógicos;
- 3) Apoiar a organização das aulas, bem como os trabalhos relacionados com os exames no âmbito dos cursos de ensino superior;
- 4) Divulgar os resultados de investigação, premiar as investigações, incentivar o prosseguimento de excelentes resultados de investigação e alargar a influência das investigações realizadas pela UPM;
- 5) Apoiar a gestão de projectos de investigação, financiados interna e externamente, bem como os assuntos relacionados.

2. A Divisão de Ensino e Investigação é chefiada por um chefe de divisão, com um mandato de duração máxima de três anos, renovável.

Artigo 42.º

Biblioteca

1. Compete à Biblioteca:

- 1) Disponibilizar e adquirir livros de referência, jornais académicos, redes de informação electrónica e bases de dados electrónicas para o ensino, aprendizagem e investigação desenvolvidos na UPM;
- 2) Coleccionar, conservar, organizar e desenvolver os recursos académicos da UPM;
- 3) Providenciar locais e ambientes adequados, bem como orientações profissionais, para o ensino, aprendizagem e investigação;
- 4) Assegurar a articulação da utilização das instalações e equipamentos da Biblioteca com as actividades académicas da UPM;

(五) 積極參與澳門特別行政區內外的圖書館之間的協作及資源共享；

(六) 負責大學出版物的出版、登記及發行事宜；

(七) 保護及管理大學的知識產權，以及處理與知識產權轉移相關的事務；

(八) 制定使用館藏及大學知識產權的內部運作規則，並確保其執行。

二、圖書館由館長主管，任期最長三年，可續期。

第三節 行政部門

第四十三條 行政部門的性質及設置

一、行政部門負責為大學的教學及研究活動提供行政輔助，尤其是人力資源、財務及財產、大學設施和設備方面的管理，並為大學的發展提供必需的支援。

二、行政部門包括：

(一) 校務研究及協調部；

(二) 行政及財政部，下設人事處及財務處；

(三) 校園管理及發展部，下設校園維護及發展處，以及工程及採購處；

(四) 資訊科技部；

(五) 公共關係辦公室。

第四十四條 校務研究及協調部

一、校務研究及協調部具下列職權：

(一) 就大學發展方向進行策略研究；

(二) 就大學擬推行的新政策進行可行性研究；

(三) 綜合大學各單位和部門的年度工作報告，經分析後制定大學年報；

5) Participar activamente na cooperação e na partilha de recursos com as bibliotecas da RAEM ou do exterior;

6) Responsabilizar-se pela publicação, registo e distribuição das publicações da UPM;

7) Proteger e gerir a propriedade intelectual da UPM, bem como tratar os assuntos relativos à sua transferência;

8) Definir as regras de funcionamento interno relativas ao uso do acervo da Biblioteca e da propriedade intelectual da UPM e assegurar a sua execução.

2. A Biblioteca é chefiada pelo bibliotecário, com um mandato de duração máxima de três anos, renovável.

SECÇÃO III

Serviços administrativos

Artigo 43.º

Natureza e organização dos serviços administrativos

1. Os serviços administrativos são responsáveis pelo apoio administrativo nas actividades de ensino e de investigação da UPM, nomeadamente na gestão dos recursos humanos, finanças, património e instalações e equipamentos da UPM, bem como pelo apoio necessário ao seu desenvolvimento.

2. Os serviços administrativos incluem:

1) O Serviço de Estudos e Coordenação de Assuntos Universitários;

2) O Serviço de Administração e Finanças, que compreende a Divisão de Assuntos de Pessoal e a Divisão de Assuntos Financeiros;

3) O Serviço de Gestão e Desenvolvimento do Campus, que compreende a Divisão de Manutenção e Desenvolvimento do Campus e a Divisão de Obras e Aquisições;

4) O Serviço de Tecnologias de Informação;

5) O Gabinete de Relações Públicas.

Artigo 44.º

Serviço de Estudos e Coordenação de Assuntos Universitários

1. Compete ao Serviço de Estudos e Coordenação de Assuntos Universitários:

1) Proceder aos estudos estratégicos relativos ao rumo de desenvolvimento da UPM;

2) Proceder aos estudos de viabilidade sobre as novas políticas que a UPM pretende implementar;

3) Elaborar o relatório anual da UPM, depois de analisados globalmente os relatórios anuais de trabalho das unidades e dos serviços da UPM;

(四) 為校董會和行政管理委員會提供其運作所需的行政輔助，並促進其決議的執行；

(五) 協助校董會主席及校長處理日常事務；

(六) 協助校長因領導大學各單位和部門所需的協調工作；

(七) 協助大學處理綜合行政事務，並協調大學各單位和部門間的合作；

(八) 協助大學與政府部門、校外主要機構、委員會及社團保持聯繫；

(九) 就大學各項事務提供法律意見及撰寫報告；

(十) 提供翻譯技術支援；

(十一) 執行校董會主席或校長指派的其他任務。

二、校務研究及協調部由一名部長主管，任期最長三年，可續期。

第四十五條 行政及財政部

一、行政及財政部具下列職權：

(一) 促進持續優化及簡化行政運作，改善組織素質及提高行政績效；

(二) 負責人力資源的規劃以及行政及財政管理工作；

(三) 制定人事及財務管理的內部運作規則，並確保其執行；

(四) 編製大學年度活動計劃、年度活動報告、本身預算及預算修改，並確保其執行；

(五) 編製大學的行政當局投資與發展開支計劃，並跟進其執行情況。

二、行政及財政部亦負責管理其下設的人事處及財務處職權範圍內的工作。

三、行政及財政部由一名部長主管，任期最長三年，可續期。

4) Prestar ao Conselho Geral e ao Conselho Administrativo o apoio administrativo necessário ao seu funcionamento e promover a execução das suas deliberações;

5) Apoiar o presidente do Conselho Geral e o reitor no tratamento dos assuntos correntes;

6) Apoiar o reitor nos trabalhos de coordenação necessários à direcção das unidades e dos serviços da UPM;

7) Apoiar a UPM no tratamento dos assuntos administrativos gerais e coordenar a cooperação entre as unidades e os serviços da UPM;

8) Apoiar a UPM na manutenção de contactos com os serviços do Governo e as principais instituições, comissões e associações externas à UPM;

9) Dar parecer jurídico e elaborar relatórios sobre os diversos assuntos da UPM;

10) Prestar apoio técnico em traduções;

11) Exercer as demais tarefas que lhe sejam cometidas pelo presidente do Conselho Geral ou pelo reitor.

2. O Serviço de Estudos e Coordenação de Assuntos Universitários é chefiado por um chefe de serviço, com um mandato de duração máxima de três anos, renovável.

Artigo 45.º

Serviço de Administração e Finanças

1. Compete ao Serviço de Administração e Finanças:

1) Promover o aperfeiçoamento contínuo e simplificar o funcionamento administrativo, melhorar a qualidade de organização e elevar o desempenho administrativo;

2) Responsabilizar-se pelo planeamento dos recursos humanos e pelos trabalhos de administração e gestão financeira;

3) Definir as regras de funcionamento interno relativas à gestão dos assuntos de pessoal e financeiros e assegurar a sua execução;

4) Elaborar o plano anual de actividades, o relatório anual de actividades, o orçamento privativo e as alterações orçamentais da UPM, e assegurar a sua execução;

5) Elaborar o Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração da UPM, e acompanhar a sua execução.

2. O Serviço de Administração e Finanças é ainda responsável pela administração dos trabalhos no âmbito das competências da Divisão de Assuntos de Pessoal e da Divisão de Assuntos Financeiros que o integram.

3. O Serviço de Administração e Finanças é chefiado por um chefe de serviço, com um mandato de duração máxima de três anos, renovável.

第四十六條

人事處

一、人事處具下列職權：

- (一) 負責大學的人事管理；
- (二) 負責工作人員的個人檔案的建立及持續更新；
- (三) 負責人員招聘；
- (四) 負責工作人員的培訓及福利；
- (五) 負責計算薪酬、津貼及補償的工作。

二、人事處由一名處長主管，任期最長三年，可續期。

第四十七條

財務處

一、財務處具下列職權：

- (一) 確保財政的完善管理；
- (二) 編製大學年度管理帳目及相關報告，並提交行政管理委員會審議；
- (三) 編製及更新大學的會計帳目；
- (四) 制定及更新財務活動的運作規則，並確保其執行；
- (五) 負責大學的出納活動；
- (六) 處理大學依法獲得的收入；
- (七) 確保資金的正常流動。

二、財務處由一名處長主管，任期最長三年，可續期。

第四十八條

校園管理及發展部

一、校園管理及發展部具下列職權：

- (一) 制定有關校園健康、安全及環保方面的政策及守則，並確保符合大學的總體發展方向；

Artigo 46.º

Divisão de Assuntos de Pessoal

1. Compete à Divisão de Assuntos de Pessoal:

- 1) Responsabilizar-se pela gestão dos assuntos de pessoal da UPM;
- 2) Responsabilizar-se pela criação do processo individual dos trabalhadores e pela sua actualização;
- 3) Responsabilizar-se pelo recrutamento de pessoal;
- 4) Responsabilizar-se pela formação e pelas regalias dos trabalhadores;
- 5) Responsabilizar-se pelos trabalhos de cálculo de remuneração, subsídio e compensação.

2. A Divisão de Assuntos de Pessoal é chefiada por um chefe de divisão, com um mandato de duração máxima de três anos, renovável.

Artigo 47.º

Divisão de Assuntos Financeiros

1. Compete à Divisão de Assuntos Financeiros:

- 1) Assegurar uma boa gestão financeira;
- 2) Elaborar a conta de gerência anual da UPM e respectivos relatórios e submetê-los à apreciação do Conselho Administrativo;
- 3) Elaborar e actualizar as contas contabilísticas da UPM;
- 4) Elaborar e actualizar as regras de funcionamento das operações financeiras e assegurar a sua execução;
- 5) Responsabilizar-se pelas operações de tesouraria da UPM;
- 6) Tratar as receitas da UPM que legalmente lhe advenham;
- 7) Assegurar o fluxo normal de capitais.

2. A Divisão de Assuntos Financeiros é chefiada por um chefe de divisão, com um mandato de duração máxima de três anos, renovável.

Artigo 48.º

Serviço de Gestão e Desenvolvimento do Campus

1. Compete ao Serviço de Gestão e Desenvolvimento do Campus:

- 1) Definir políticas e normas de conduta relativas às áreas da saúde, segurança e protecção ambiental do campus, bem como assegurar que estas estejam de acordo com o rumo de desenvolvimento geral da UPM;

(二) 管理大學財產及其保養；

(三) 制定有關工程、取得財貨及勞務，以及校園管理的內部運作規則，並確保其執行；

(四) 編製及持續更新財產清單。

二、校園管理及發展部亦負責管理其下設的校園維護及發展處及工程及採購處職權範圍內的工作。

三、校園管理及發展部由一名部長主管，任期最長三年，可續期。

第四十九條 校園維護及發展處

一、校園維護及發展處具下列職權：

(一) 負責大學各校區的保安、消防及清潔服務；

(二) 負責體育館、宿舍及各校區的場地管理；

(三) 負責大學車輛安全及保養工作；

(四) 持續優化校園環境；

(五) 提供大學的後勤支援。

二、校園維護及發展處由一名處長主管，任期最長三年，可續期。

第五十條 工程及採購處

一、工程及採購處具下列職權：

(一) 負責規劃、協調及跟進大學的工程計劃；

(二) 負責大學設施及設備的保養及維修工作；

(三) 負責大學的能源管理，包括水電、空調及燃氣系統等；

(四) 負責大學財貨及勞務的取得；

(五) 負責物資供應及管理。

2) Gerir o património da UPM e a sua manutenção;

3) Definir as regras de funcionamento interno relativas às obras, à aquisição de bens e serviços e à gestão do campus, e assegurar a sua execução;

4) Elaborar e manter actualizadas as relações de bens.

2. O Serviço de Gestão e Desenvolvimento do Campus é ainda responsável pela administração dos trabalhos no âmbito das competências da Divisão de Manutenção e Desenvolvimento do Campus e da Divisão de Obras e Aquisições que o integram.

3. O Serviço de Gestão e Desenvolvimento do Campus é chefiado por um chefe de serviço, com um mandato de duração máxima de três anos, renovável.

Artigo 49.º

Divisão de Manutenção e Desenvolvimento do Campus

1. Compete à Divisão de Manutenção e Desenvolvimento do Campus:

1) Responsabilizar-se pela segurança, prevenção de incêndio e serviços de limpeza de cada campus da UPM;

2) Responsabilizar-se pela gestão de espaços do pavilhão polidesportivo, das residências e de cada campus;

3) Responsabilizar-se pela segurança e pelos trabalhos de manutenção das viaturas da UPM;

4) Aperfeiçoar, de forma contínua, o ambiente do campus;

5) Prestar apoio logístico à UPM.

2. A Divisão de Manutenção e Desenvolvimento do Campus é chefiada por um chefe de divisão, com um mandato de duração máxima de três anos, renovável.

Artigo 50.º

Divisão de Obras e Aquisições

1. Compete à Divisão de Obras e Aquisições:

1) Responsabilizar-se pelo planeamento, coordenação e acompanhamento dos projectos de obras da UPM;

2) Responsabilizar-se pelos trabalhos de manutenção e reparação das instalações e equipamentos da UPM;

3) Responsabilizar-se pela gestão dos recursos energéticos da UPM, incluindo água e electricidade, ar condicionado e sistema de gases combustíveis, entre outros;

4) Responsabilizar-se pela aquisição de bens e serviços da UPM;

5) Responsabilizar-se pelo aprovisionamento e gestão de materiais.

二、工程及採購處由一名處長主管，任期最長三年，可續期。

第五十一條
資訊科技部

一、資訊科技部具下列職權：

- (一) 按大學的發展方向推進信息化管理，並配合電子政務政策的開展；
- (二) 為一般教學、學習及研究活動提供適當的資訊科技設施及支援；
- (三) 協助工作人員及學生有效使用教學、學習及研究方面的資訊科技；
- (四) 為大學開發或選用適當的資訊管理系統，並協助各單位及部門有效使用有關系統；
- (五) 為優化行政程序提供資訊科技服務；
- (六) 負責購買、租賃、管理及保養大學的資訊設備或服務。

二、資訊科技部由一名部長主管，任期最長三年，可續期。

第五十二條
公共關係辦公室

一、公共關係辦公室具下列職權：

- (一) 宣傳大學的形象，維護及提升大學的聲譽及地位；
- (二) 協助大學訂定策略性的國際及區域發展方案；
- (三) 促進及發展大學與其他機構的關係；
- (四) 促進與公眾的溝通及互動，建立良好的社區關係；
- (五) 保持與傳媒的良好關係，及時發放大學的最新資訊；
- (六) 組織大學活動；
- (七) 負責大學的禮賓及接待服務。

二、公共關係辦公室由一名主任主管，任期最長三年，可續期。

2. A Divisão de Obras e Aquisições é chefiada por um chefe de divisão, com um mandato de duração máxima de três anos, renovável.

Artigo 51.º

Serviço de Tecnologias de Informação

1. Compete ao Serviço de Tecnologias de Informação:

- 1) Promover a informatização da gestão, de acordo com o rumo de desenvolvimento da UPM, articulando-a com a realização das políticas de governo electrónico;
- 2) Proporcionar instalações e apoios adequados de tecnologias de informação para as actividades gerais de ensino, aprendizagem e investigação;
- 3) Apoiar os trabalhadores e os estudantes na utilização eficaz das tecnologias de informação no âmbito do ensino, aprendizagem e investigação;
- 4) Desenvolver ou seleccionar o sistema de gestão de informática adequado para a UPM, e apoiar as diversas unidades e serviços na utilização eficaz do respectivo sistema;
- 5) Prestar serviços de tecnologias de informação para optimizar os procedimentos administrativos;
- 6) Proceder à aquisição, aluguer, gestão e manutenção dos equipamentos ou serviços de informática da UPM.

2. O Serviço de Tecnologias de Informação é chefiado por um chefe de serviço, com um mandato de duração máxima de três anos, renovável.

Artigo 52.º

Gabinete de Relações Públicas

1. Compete ao Gabinete de Relações Públicas:

- 1) Divulgar a imagem da UPM, proteger e elevar o seu prestígio e estatuto;
- 2) Apoiar a UPM na definição de planos estratégicos para o seu desenvolvimento internacional e regional;
- 3) Promover e desenvolver as relações entre a UPM e outras instituições;
- 4) Promover a comunicação e interacção com o público e estabelecer boas relações comunitárias;
- 5) Manter boas relações com a comunicação social e divulgar oportunamente as informações actualizadas da UPM;
- 6) Organizar as actividades da UPM;
- 7) Assegurar os serviços de protocolo e atendimento da UPM.

2. O Gabinete de Relações Públicas é chefiado por um chefe com um mandato de duração máxima de três anos, renovável.

第四章 財政及財產制度

第五十三條 財政及財產管理

大學的財政及財產管理制度須遵守本章的規定，並補充適用自治部門及機構的財政及財產制度。

第五十四條 收入及開支

一、大學享有第10/2017號法律《高等教育制度》規定的收入。

二、大學的開支為：

(一) 與其運作有關的開支；

(二) 履行獲賦予或將獲賦予的職責引致的其他開支；

(三) 法律規定的其他開支。

第五章 過渡及最後規定

第五十五條 人員的轉入

一、原澳門理工大學以個人勞動合同聘用的工作人員轉入大學，其職務上的法律狀況維持不變。

二、原澳門理工大學的校長、副校長及秘書長，校務研究及協調部、學術輔助部門及行政部門的主管，以及除國際葡萄牙語培訓中心（會議傳譯）以外的學術單位的主管及副主管，轉入本行政法規所定的相應職位，並維持其原有任期至期滿。

第五十六條 原有校董會成員

原澳門理工大學的校董會成員轉為擔任大學的校董會成員職務，並維持其原有任期及報酬至期滿。

CAPÍTULO IV

Regime financeiro e patrimonial

Artigo 53.º

Gestão financeira e patrimonial

O regime da gestão financeira e patrimonial da UPM obedece ao disposto no presente capítulo, aplicando-se, subsidiariamente, o regime financeiro e patrimonial dos serviços e organismos autónomos.

Artigo 54.º

Receitas e despesas

1. A UPM goza das receitas previstas na Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior).

2. Constituem despesas da UPM:

1) As despesas relativas ao seu funcionamento;

2) Outras despesas decorrentes da prossecução das atribuições que lhe estão ou venham a ser conferidas;

3) Outras despesas previstas na lei.

CAPÍTULO V

Disposições transitórias e finais

Artigo 55.º

Transição de pessoal

1. Os trabalhadores que foram contratados pela anterior Universidade Politécnica de Macau, por contrato individual de trabalho, transitam para a UPM, mantendo a sua situação jurídico-funcional.

2. O reitor, os vice-reitores, o secretário-geral, os chefes do Serviço de Estudos e Coordenação de Assuntos Universitários, dos serviços de apoio académico e dos serviços administrativos da anterior Universidade Politécnica de Macau, bem como os chefes e subchefes das suas unidades académicas, exceptuando o chefe do Centro Internacional de Formação em Interpretação de Conferência, transitam para os correspondentes cargos definidos pelo presente regulamento administrativo, mantendo-se os seus mandatos até ao respectivo termo.

Artigo 56.º

Membros do anterior Conselho Geral

Os membros do Conselho Geral da anterior Universidade Politécnica de Macau passam a exercer as funções de membro do Conselho Geral da UPM, e mantêm o seu mandato e as remunerações até ao termo do mandato.

第五十七條
開考的效力

在本行政法規生效前已開始的開考，包括已完成但仍處於有效期期間的開考，仍然有效。

第五十八條
負擔

因執行本行政法規所引致的負擔，由原澳門理工大學本身預算中開支項目內的可動用資金承擔；如有需要，由財政局為此而動用的撥款承擔。

第五十九條
轉移

原澳門理工大學的一切權利及義務，以及所有檔案、卷宗和其他文件均轉移至大學。

第六十條
費用、式樣及內部規範

經作出必要配合後，原澳門理工大學訂定的學費、各項費用、手續費、設施及設備的使用收費、證書及文憑的式樣，以及一切內部規範和規章制度繼續適用，直至按本行政法規的規定重新訂定或核准為止。

第六十一條
修改十一月二十四日第49/97/M號法令

十一月二十四日第49/97/M號法令第三條及第五條修改如下：

“第三條
(衛生局的協助)

一、[廢止]

二、[廢止]

三、澳門理工大學開設、修改及取消健康科學範疇高等教育課程，須聽取衛生局的意見。

Artigo 57.º

Validade de concursos

Mantêm-se válidos os concursos abertos antes da entrada em vigor do presente regulamento administrativo, incluindo os já realizados e cujo prazo de validade se encontra em curso.

Artigo 58.º

Encargos

Os encargos decorrentes da execução do presente regulamento administrativo são suportados por conta das disponibilidades existentes nas rubricas das despesas do orçamento privativo da anterior Universidade Politécnica de Macau e, na medida do necessário, pelas dotações que a DSF mobilize para o efeito.

Artigo 59.º

Transferência

Todos os direitos e obrigações, arquivos, processos e demais documentos da anterior Universidade Politécnica de Macau são transferidos para a UPM.

Artigo 60.º

Taxas, modelos e regulamentação interna

Continuam a aplicar-se, com as necessárias adaptações, até à nova definição ou aprovação de acordo com o disposto no presente regulamento administrativo, as propinas, taxas, emolumentos, taxas de utilização das instalações e equipamentos, e modelos de certificado e de diploma, fixados pela anterior Universidade Politécnica de Macau, bem como toda a sua regulamentação interna e regimes regulamentares.

Artigo 61.º

**Alteração ao Decreto-Lei n.º 49/97/M,
de 24 de Novembro**

Os artigos 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 49/97/M, de 24 de Novembro, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 3.º

(Colaboração dos Serviços de Saúde)

1. [Revogado]

2. [Revogado]

3. A criação, alteração e extinção dos cursos de ensino superior na área de ciências de saúde na Universidade Politécnica de Macau carece de parecer dos Serviços de Saúde.

四、衛生局負責確保澳門理工大學健康科學範疇高等教育課程所需的實習教學，並為此提供必不可少的資源。

五、上款所指實習教學的導師的費用由澳門理工大學承擔。

第五條
(設施與設備)

根據澳門理工大學與衛生局簽訂的協議，為健康科學範疇高等教育課程的教學需要，衛生局應確保澳門理工大學的人員及學生使用該局的設施和設備。”

第六十二條
廢止

廢止：

(一) 十一月二十四日第49/97/M號法令，但第三條第三款至第五款，以及第五條除外；

(二) 第191/2013號行政長官批示；

(三) 第195/2019號社會文化司司長批示；

(四) 第40/2021號社會文化司司長批示；

(五) 第27/2022號社會文化司司長批示；

(六) 第84/2022號社會文化司司長批示。

第六十三條
生效

本行政法規自二零二四年四月一日起生效。

二零二四年三月二十日制定。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

4. Compete aos Serviços de Saúde a garantia da realização do ensino estagiário necessário aos cursos de ensino superior na área de ciências de saúde da Universidade Politécnica de Macau, disponibilizando para o efeito os recursos indispensáveis.

5. As despesas com os orientadores do ensino estagiário a que se refere o número anterior são suportadas pela Universidade Politécnica de Macau.

Artigo 5.º

(Instalações e equipamentos)

De acordo com os acordos celebrados entre a Universidade Politécnica de Macau e os Serviços de Saúde, estes devem assegurar a utilização das suas instalações e equipamentos pelo pessoal e estudantes da Universidade Politécnica de Macau, de forma a satisfazer as necessidades pedagógicas dos cursos de ensino superior na área de ciências de saúde.»

Artigo 62.º

Revogação

São revogados:

1) O Decreto-Lei n.º 49/97/M, de 24 de Novembro, com excepção dos n.ºs 3 a 5 do artigo 3.º e do artigo 5.º;

2) O Despacho do Chefe do Executivo n.º 191/2013;

3) O Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 195/2019;

4) O Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 40/2021;

5) O Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 27/2022;

6) O Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 84/2022.

Artigo 63.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia 1 de Abril de 2024.

Aprovado em 20 de Março de 2024.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.